



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça Judicial Josemar Moreira

Instauração de Procedimento Investigatório Criminal
Representado: Prefeito de Marataízes – Sr. Robertino Batista da
Silva

PORTARIA PIC nº 01, DE 17/01/2022

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pelo Subprocurador-Geral de Justiça Judicial que esta subscreve, no exercício de suas atribuições Constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso I a IX, da Constituição Federal; nos artigos 21, §12, inciso IV e 27, §2º, ambos da Lei Complementar nº 95/97; bem como nas disposições da Resolução nº 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 009/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça, e;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 6092 de 28 de maio de 2018, da lavra do Procurador-Geral de Justiça, que delega à “Subprocuradoria-Geral de Justiça Judicial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES a atribuição penal para análise de procedimentos investigatórios e processos criminais envolvendo Prefeitos”;

CONSIDERANDO o poder-dever do membro do Ministério Público de instaurar Procedimento Investigatório Criminal, no âmbito de suas atribuições, de ofício, ao tomar conhecimento da infração penal por qualquer meio, ainda que informal, ou em razão de provocação;



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça Josemar Moreira

CONSIDERANDO a possibilidade do órgão do Ministério Público realizar investigação criminal, conforme decisão em repercussão geral do STF, RE 593727 / MG - MINAS GERAIS, REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO¹;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato de natureza criminal nº 2021.0008.5426-93, cuja documentação instrutória sinaliza a necessidade de investigação em face do Prefeito Municipal de Marataízes-ES, referente à aquisição de vultosa quantidade de uniformes escolares para atendimento da rede de ensino público local;

CONSIDERANDO que os elementos de informação que instruem a aludida Notícia de Fato apontam a necessidade de se investigar a possível ocorrência dos crimes descritos no art. 317 e no então artigo 96 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o novo dispositivo com correspondência, inserido no Código Penal (art. 337-L) prevê pena superior ao dispositivo legal substituído.

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo da Notícia de Fato e a necessidade de averiguação, a fim de colher maiores elementos de informação acerca dos fatos narrados quanto à autoria e a materialidade, permitindo uma atuação ministerial prudente na formação do convencimento para propositura de eventual ação penal pública, **RESOLVE:**

INSTAURAR, com base nos artigos 2º, inciso II e 4º, da Resolução CNMP nº 181/2017 e artigo 4º, §1º, II, da Resolução COPJ 009/2018, através da presente **PORTARIA**, o **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL nº 001/2022**, em face do Prefeito de Marataízes – Sr. Robertino Batista da Silva, tendo por objeto a apuração de possíveis práticas, em tese, dos crimes descritos no art. 317 e no então artigo 96 da Lei 8.666/93.

DETERMINO seja registrada e atuada com observância das formalidades de praxe, nos termos da Resolução n.º 181/2017, do CNMP.

Cumpra-se.

Vitória, 17 de janeiro de 2022.

¹ RE 593727, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 14/05/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-175 DIVULG 04-09-2015 PUBLIC 08-09-2015.



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça Judicial Josemar Moreira

JOSEMAR MOREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial